

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 009/2021 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP – GEPRO/EMAP, resposta ao pedido de esclarecimento feito pelo Sr. Carlos Pereira, quanto ao Edital da Licitação Eletrônica LRE nº 009/2021 – EMAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da obra de Aprofundamento (Lote 2) nas áreas ao Norte, ao Leste ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1)

Em referência à qualificação técnica-profissional, a comprovação do vínculo profissional pode-se dar através de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame?

Resposta:

Inicialmente, destaca-se o disposto no subitem 9.9.2.2 do Edital que:

A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de cargo ou função.

Em complemento, ressalta-se que o Tribunal de Contas da União admite que a Administração Pública, ao promover uma licitação, permita aos licitantes demonstrar o vínculo profissional por distintos meios, tais como: (a) cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; (b) contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante; (c) contrato de prestação de serviço; e (d) **declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste** (Acórdão 1417/2008-Plenário; Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário; 1146/2018-Plenário). Assim, a declaração e/ou o termo de contratação futura do responsável técnico deverá conter a anuência do profissional indicado.

Pergunta 2)

Por gentileza confirmar que a boia Cardinal Norte (CN) – Guarapirá será realocada para duas posições provisórias (9.715.507 N 569.356 E 9.715.458 N° 569.472 E).

Resposta:

Confirmado. Evidências podem ser encontradas na Tabela 13 do Caderno de Encargos (Anexo ao edital) e na planta *revisada* D-020.022-300-10-001-R02-B-Revisão. Informa-se também que há previsão orçamentaria para as realocações de boias necessárias à execução da obra

São Luís/MA, 16 de julho de 2021.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

(Original assinado)